

AUTÓGRAFO DE LEI N° 006– DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Município a firmar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jales, objetivando repasse de recursos financeiros para o fim que especifica”.

PEDRO SANCHES STEFANIN, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei n° 006/2021, sob protocolo n°- 010/2021, de 15 de março de 2021.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

Art. 1º - Fica o Município de Dolcinópolis autorizado a firmar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jales, com o objetivo de efetuar repasse de recursos financeiros até o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados à aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para as despesas decorrentes com a execução desta Lei consignado nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026

ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.50.43-Subvenções Sociais

VALOR R\$ 20.000,00

FONTE 05 - Federal

Art. 4º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos Recebidos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, Portaria n° 1.666 de 1º de Julho de 2020, com base no Parágrafo 1º, Inciso I.

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei n° 1.402/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Lei n°

1.487/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 18 março de 2021.

PEDRO SANCHES STEFANIN

Presidente

DANILO ROGÉRIO CORTEZ

Primeiro Secretário

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ELIANE DIAS

Diretora Geral